

DECRETO N.º 13.063, DE 06 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE sobre nomeação para o exercício de função de confiança de livre provimento e exoneração de Coordenadora de Ensino Fundamental II - Séries Finais e EJA - Ref.16All, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação, da Sra. Fernanda de Jesus Macena Duarte, produzindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2023.

DECRETO N.º 13.067, DE 8 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, gestão 2023/2026.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 4.489 de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB;

CONSIDERANDO as indicações pelos órgãos representados, e eleições feitas entre seus pares;

CONSIDERANDO todo o contido nos autos do Processo Administrativo n.º 2.152/2023.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB de Itapeva/SP, para a Gestão 2023/2026, passando a ser composto pelos seguintes representantes:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:

- a) Titular: Patrick Agreste Vasconcelos – RG n.º 43.925.509-0;
- b) Suplente: Gislaine Alves de Almeida – RG n.º 44.632.856-X;
- c) Titular: Fernanda de Jesus Macena Duarte – RG n.º 28.487.254-4;
- d) Suplente: Gisele Aparecida da Silva Matos Freitas – RG n.º 40.320.331-4.

II - 1 (um) representante dos professores da educação:

- a) Titular: Vanderlei Conceição Prestes – RG n.º 30.492.481-7;
- b) Suplente: Sandra de Lima Campos – RG n.º 28.652.744-3.

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas:

- a) Titular: Paulo Cesar Fontanini Garcia – RG n.º 42.114.566-3;
- b) Suplente: Ana Claudia Pupo de Moraes Silva – RG n.º 30.492.491-X.

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas:

- a) Titular: Adriana Aparecida Federico – RG n.º 30.720.856-4;
- b) Suplente: Rosangela Aparecida de Campos Romão – RG n.º 43.045.116-7.

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

- a) Titular: Marilda da Silva Araujo – RG n.º 42.773.210-4;
- b) Suplente: Fabiane Camargo dos Santos – RG n.º 48.098.949-7;
- c) Titular: Cristiane Rodrigues Gomes Cardozo – RG n.º 33.131.314-5;
- d) Suplente: Débora Cíntia de Almeida Mello – RG n.º 30.858.007-2.

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes:

- a) Titular: Adanilza dos Santos Albuquerque – RG n.º 36.980.637-2;
- b) Suplente: Araci de Fatima Rodrigues Almeida – RG n.º 24.274.086-8;
- c) Titular: Marisa Aparecida de Almeida – RG n.º 33.862.467-3;
- d) Suplente: Sirlene de Matos Miranda – RG n.º 41.131.712-X.

VII - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação:

- a) Titular: Angela Maria Santos Proença Moraes – RG n.º 28.529.103-8;
- b) Suplente: Vanessa Dominanda Plateano Moreira de Carvalho – RG n.º 33.992.155-9.

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar:

- a) Titular: Elza de Araujo Senne – RG n.º 11.945.332-0;
- b) Suplente: Jessica Adriana Campos – RG n.º 49.714.549-2.

IX - 1 (um) representante das escolas quilombolas:

- a) Titular: Kemilin Aparecida Sarti Martins – RG n.º 48.062.547-5;
- b) Suplente: Berenice Garcia da Silva – RG n.º 36.468.132-9.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB será presidido por um dos seus integrantes, eleito entre seus membros.

Art. 2º O mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2026, de acordo com § 2º do Art. 42 da Lei Federal 14.113/2020.

Parágrafo único. Os membros do Conselho nomeados no art. 1º deste Decreto não serão remunerados, sendo considerado serviço de grande relevância pública.

Art. 3º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 12.965, de 6 de janeiro de 2023 e o Decreto n.º 13.013, de 8 de fevereiro de 2023.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 8 de março de 2023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador-Geral do Município

ANTONIO ALEXANDRE DE FARIA

Secretário Municipal de Educação

DECRETO N.º 13.069, DE 09 DE MARÇO DE 2023

ALTERA o art. 3º, do Decreto Municipal 12.904 de 21 de novembro de 2022, que “PRORROGA o prazo para pagamento da parcela única e primeira parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano- complementar de 2022, com vencimento no dia 10/11/2022. E isenta a cobrança do preço público do expediente para a solicitação de revisão de área nos termos do inciso II do artigo 1º da Lei 2277/2005.”

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto n.º 12.904 de 21 de novembro de 2022, que “PRORROGA o prazo para pagamento da parcela única e primeira parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano- complementar de 2022, com vencimento no dia 10/11/2022. E isenta a cobrança do preço público do expediente para a solicitação de revisão de área nos termos do inciso II do artigo 1º da Lei 2277/2005.”

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças, feita por meio do Processo n.º 2.507/2023

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 3º, do Decreto Municipal 12.904 de 21 de novembro de 2022, que “PRORROGA o prazo para pagamento da parcela única e primeira parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano- complementar de 2022, com vencimento no dia 10/11/2022. E isenta a cobrança do preço público do expediente para a solicitação de revisão de área nos termos do inciso II do artigo 1º da Lei 2277/2005.”, passando a vigorar com a redação seguinte:

Art. 3º Fica autorizado até o último dia útil do mês de junho de 2023, a não proceder a cobrança do preço público para o protocolo do expediente para solicitação de revisão de área, constante do anexo I e VI do decreto n.º 5.922, de 6 de fevereiro de 2007, alterado pelo decreto 10.442/2018, de 20 de dezembro de 2018, para os casos específicos de contribuintes que já tiveram a atualização da área construída no cadastro imobiliário através do geoprocessamento, independente ou não de ter recebido o comunicado preliminar para contestação, (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 09 de março de 2023.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador-Geral do Município

EDIVALDO SOUZA ALVES

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA N.º 8.998, DE MARÇO DE 2023

DISPÕE sobre o uso de veículos automotores pertencentes à Secretaria Municipal de Recursos Hídricos